



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Serviço essencial

Horário: seguindo o protocolo da empresa

POSTOS DE ATENDIMENTO DO CORREIOS

- 1) Deverá possuir barreira na porta de entrada a fim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool 70%;
- 2) O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/permanência de mais que 01 cliente por vez, considerando o número de funcionários e clientes;
- 3) Gestantes, puérperas, recém nascidos, lactantes e crianças (menores de 12 anos) não devem entrar nos estabelecimentos nem sequer permanecer em filas e bancos de espera no perímetro do estabelecimento;
- 4) Utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre clientes para o caso de formação de fila de espera para acesso ao estabelecimento;
- 5) O cliente ao adentrar no estabelecimento deve ter à disposição álcool 70% ou lavabo provido de água corrente, sabão líquido e papel toalha para desinfecção das mãos;
- 6) Orientar os clientes e colaboradores para evitarem diálogos desnecessários;
- 7) Orientar os clientes e colaboradores a respeitarem a etiqueta respiratória (proteger a boca ao tossir e espirrar, evitando contato de gotículas salivares com as mãos, usando preferivelmente o cotovelo como barreira);
- 8) Disponibilizar local adequado para higienização frequente das mãos dos colaboradores e clientes, que contenham dispensadores providos de sabão líquido e papel toalha ou álcool 70%;
- 9) Fornecimento de máscara facial a todos os trabalhadores, para utilização em tempo integral, bem como orientar sobre o uso correto;
- 10) Fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor Face Shield quando o atendimento for realizado em distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), e não possuir a barreira de proteção acrílica;
- 11) Em todos os caixas deve estar disponível álcool 70% e borrifador contendo água sanitária ou solução de cloro devidamente diluído para desinfecção dos balcões, mesas e toda a superfície entre um atendimento e outro;
- 12) As filas externas devem sempre observar o espaçamento de 2,0 m entre uma pessoa e outra, devendo o estabelecimento fazer este controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

- 13) Orientar para que venha apenas um familiar, que não seja idoso, criança, gestante, lactante ou grupo de risco;
- 14) Realizar a limpeza adequada de todos os ambientes do estabelecimento, sempre que necessário, principalmente locais como caixa, balcões, máquinas de cartão, banheiros, pias, assentos, corrimãos e demais superfícies que tenham contato com os clientes e colaboradores;
- 15) O serviço de entrega de correspondência domiciliar é o preferível, observando a paramentação do profissional carteiro, ou seja, usando máscara, luvas e ter consigo álcool 70% para desinfecção das mãos;
- 16) Promoção da limpeza e desinfecção de cadeiras, mesas, balcão de exposição e áreas de circulação, entre um atendimento e outro;
- 17) O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os colaboradores sobre a obrigatoriedade dos usos dos EPI'S, lavagem correta das mãos, dentre outros;
- 18) Afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;
- 19) Quando possível orientar aos colaboradores que tomem banho no local de trabalho ao entrar e ao sair, caso não seja possível, proceder com a troca de roupas entre a entrada e saída, fazendo com que não haja o risco de contaminação cruzada;
- 20) Funcionários deverão estar paramentados com, no mínimo, máscara, camisas ou jalecos, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e baixa e mulheres com cabelos presos;
- 21) Se houver necessidade de ir até ao imóvel do cliente, ao adentrar o local, o funcionário deverá estar utilizando todos os cuidados necessários (propé descartável ou realizar a higienização dos sapatos, utilizando água sanitária prévia e corretamente diluída), além de utilizar máscaras, luvas nitrílicas e realizar a desinfecção do local em que tocar, a cada entrega;
- 22) Os estabelecimentos ficam responsáveis obrigatoriamente em encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID-19, e deverão proceder a comunicação imediata e obrigatória à equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal;
- 23) Bancos, longarinas e demais móveis para assento, com intenção de descanso e/ou espera dos produtos, devem ser retirados do local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

24) Promoção auditiva, a cada 60 (sessenta) minutos, no circuito interno de rádio do estabelecimento, quando houver, de campanhas de conscientização de etiquetas respiratórias, uso de máscaras, distanciamento entre clientes e, sempre que possível, adoção da prática de 01 (um) comprador por família, divulgando as medidas regulamentadas pelo Ministério da Saúde, que disponha(m) sobre as orientações gerais a serem adotadas por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço no Espírito Santo, visando práticas de segurança no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a secretaria de saúde pelo telefone 3744-3185, falar com Emily ou Sabrina.